



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 69, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. Será de 23 (vinte e três) o número de Vereadores para a representação da legislatura subsequente.
(NR)”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Vice-Presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
1ª Secretária